







ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 2506.01/2021 - PP/SRP TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIO-X E LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DR. JOSÉ ARCANJO NETO, NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/ CONFORME TERMO DE REFERENCIA., conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1. A Recarga dos produtos/Materiais tem amparo legal disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 , bem como nas Leis complementares nsº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

2.2. PREGÃO PRESENCIAL por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

- 2.2.1. Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.
- 2.2.2. Considerando que os materiais objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, e pelos decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 "pregão", e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- 2.2.3. Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:







- manente de Licitario
- 3.1. A presente aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município de Santana do Acaraú/CE, esta aquisição/fornecimento é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido.
- **3.2**. Considerando que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Considerando que o quantitativo dos itens constantes no Quadro I, deste Termo de Referência foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a aquisição desses produtos/Materiais para o regular desenvolvimento das atividades deste Município.
- 3.4. A quantidade estimada é para um período de 12 (doze) meses.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- **4.2.** A **Secretaria de Saúde,** poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.
- **4.3.** A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmar a qualidade pelo Almoxarifado desta Secretaria;
- **4.4.** A Secretaria de Saúde poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.
- **4.5.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição de produtos, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada Lote.







- 5.2. Para realização do evento serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as o propostas vencedores e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 5.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- **6.2** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.
- 6.3 O fornecimento será efetuado de forma parcelada

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.1. O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência. b) DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.
- **7.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

- **8.1.** Entregar os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.
- **8.2.** Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.



- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o obieto do contrato.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.
- **8.5.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- **8.6**. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **8.7.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.
- **8.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **8.10.** Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

09 - DA GARANTIA

- 9.1. Os produtos/Materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 9.2. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".
- 9.3. Todo o quantitativo da mercadoria deverá ser fornecido pela empresa contratada com validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do material pelo Contratante.



10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;
- 10.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3 Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar a entrega dos produtos;
- **10.4** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;
- **11.2.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explicito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento /crédito.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Saúde, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;
- **12.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- **12.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

13. PENALIDADES







- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Saúde, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;
- 13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:
- a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 13.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;
- **13.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- **13.4.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.
- **13.4.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):
- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;
- c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- **13.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Saúde e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- **13.6**. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;







- 13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- **13.8**. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Saúde, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis:
- **14.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- **14.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

15. PENALIDADES

- **15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Saúde, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;
- 15.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:
- a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- **15.3**. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
 b) a não entrega do material empenhado;
- **15.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- **15.4.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.
- **15.4.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):









- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;
- c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- **15.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Saúde e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- **15.6**. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;
- **15.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- **15.8**. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16. 00 - DA(S) ENTREGA(S) DOS BENS:

- **16.01.** Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 16.02. Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado.

17.00 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.01. Os contratos, eventualmente, oriundos do Registro de Preços, para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado pela administração pública, que fiscalizará a entrega do objeto,







oussimos Fis (47 Fis)

observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTE" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.

- 17.02 Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.
- 17.03 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, UNIDADES DE MEDIDAS E CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

	LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT		
1	FILME PARA RAIO-X 18X24 CM CX C/100	CAIXA			
2	FILME PARA RAIO-X 24X30 CM CX C/100	CAIXA			
3	FILME PARA RAIO-X 30X40 CM CX C/100	CAIXA	100		
4	FILME PARA RAIO-X 35X35 CM CX C/100	CAIXA	100		
5	FILME PARA RAIO-X 35X43 CM CX C/100	CAIXA	100		
6	FILME PARA ULTRASSOM 110MM X 20M	ROLO	500		
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT		
1	FIXADOR PARA RAIO X AUTOMATICO 38L	GALÃO	40		
2	FIXADOR PARA RAIO X MANUAL 13,5L	GALÃO	40		
3	REVELADOR PARA RAIO X AUTOMATICO 38L	GALÃO	40		
4	REVELADOR PARA RAIO X MANUAL 13,5L	GALÃO	40		
	LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT		
1	GLICOSE LIQUIFORM 500 ML (COLORIMETRICA)	KIT	20		
2	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM 2 X 100ML (COLORIMETRICA)	KIT	20		
3	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM 2 X 100ML (COLORIMETRICA)	KIT	20		
4	UREIA CE (COLORIMETRICA) 1X 100/ 2X25ML	KIT	12		
5	CREATININA (COLORIMETRICA) 1X200ML/1X50ML/2X10 ML	KIT	12		
6	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 1X80 ML/1X20ML E 1X5ML (COLORIMETRICA)	KIT	20		
7	PCR SEROLÁTEX (PROTEÍNA C REATIVA)	KIT	12		
8	REUMALÁTEX (FATOR REUMATOIDE)	KIT	12		
9	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	KIT	12		



SANTANA do Acaraú Trabalhando junto com o povo!



UNIDADE

10

	COS de HOVEMBRO à tage		SS FIS 14
10	ALT/GPT ALANINA TRANSAMINASE LIQUIFORM 4X30 ML	KIT	32
11	AST/GOT TRANSAMINASE LIQUIFORM 4X30 ML	KIT	12
12	AMILASE CNPG 2X 30 ML CINÉTICA	KIT	12
	LOTE 04		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	VDRL 10 ML C/ CONTROLE	KIT	20
2	BILIRRUBINA 276 TESTES (COLORIMETRICA)	KIT	10
3	PADRAO BILIRRUBINA 30 TESTES	KIT	5
4	ANTICOAGULANTE GLISTAB 20ML	FRASCO	30
5	ANTICOAGULANTE HEMSTAB 20ML	FRASCO	30
6	PANOTICO RÁPIDO INSTANT PROV, KIT COM 3 CORANTES COM 500ML CADA	KIT	10
7	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE 10 ARÉAS C/ 100 TIRAS	FRASCO	50
8	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, BETA HCG 25UI/ML, QUALITATIVO, CAIXA COM 50 TIRAS INDIVIDUALIZADAS.	CAIXA	50
	LOTE 05		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, COMPRIMENTO 75 MM, DIÂMETRO INTERNO 1,10 MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,50MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	20
2	MASSA SELADORA PARA TUBOS CAPILARES (MICROHEMATÓCRITO).	UNIDADE	15
3	ÓLEO DE IMERSÃO P/USO EM MICROSCOPIA FRASCO C/100ML, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE 1,4975. FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	7
4	LUGOL FORTE (IODO A 5%). EMBALAGEM: 1000ML	UNIDADE	5
5	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL CAPACIDADE 80 ML	UNIDADE	2000
6	PONTEIRA PLASTICA DESCARTAVEL AZUL -PONTEIRA DESCARTÁVEL 200-1000 UL, TIPO UNIVERSAL, ORIFÍCIO REGULAR, COM BASE PARA PERFEITO AJUSTE À PIPETA, SEM FILTRO, LIVRE DE DNASES, RNASES E PROTEASES, APIROGÊNICA, NÃO-ESTÉRIL PACOTE COM 100 PEÇAS.	PACOTE	100
7	TUBO DE ENSAIO SIMPLES TAMANHO 12X75MM EM VIDRO COM TAMPA	UNIDADE	1000
8	TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGAÇÃO, TIPO FALCON, CAPACIDADE PARA 15ML, GRADUADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, CERTIFICADO QUANTO A AUSÊNCIA DE DNA, RNA, DNASE, RNASE, NUCLEASES, ENDOTOXINAS E TRAÇOS DE METAL. AUTOCLAVÁVEL, SUPORTA TEMPERATURA DE - 90°C A 122°C E CENTRIFUGAÇÃO ATÉ 15.000XG. COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	UNIDADE	400
9	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS, DIAMETRO: 10MM. COMPRIMENTO TOTAL 235MM.	UNIDADE	20
10	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS, DIAMETRO: 20MM. COMPRIMENTO TOTAL 255MM	UNIDADE	20
	LOTE 06		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
		1	

MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10UL







Ranenta Re Licitada

2	PIPETADOR DE SUCÇÃO DE BORRACHA (PÊRA) COM 3 VIAS	UNIDADE	10
3	PIPETA PARA VHS 200MM (WESTERGREEN)	UNIDADE	20
4	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, DE METAL, CAPACIDADE PARA 12 TUBOS	UNIDADE	8
5	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO - METAL GRANDE	UNIDADE	8
6	PLACA ESCAVADA DE KLINE P/ VDRL DE VIDRO 12	UNIDADE	3
7	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80 GRAMAS 11CM DIÂMETRO, FILTRAGEM MEDIA 100 FOLHAS.	CAIXA	5
8	CRONÔMETRO DIGITAL P/ USO GERAL EM LABORATÓRIOS	UNIDADE	3
9	CURATIVO ESTÉRIL PÓS COLETA DE SANGUE/PUNÇÕES. FORMATO REDONDO DE APROX. 25 MM DE DIÂMETRO, ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	500
10	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	10
11	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 50UL	UNIDADE	10
12	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	10

- 18.1 O valor total estimado para as quantidades máximas a serem adquiridas nas eventuais contratações/Aquisições, foi obtido a partir de pesquisa de mercado anexado aos autos.
- 18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada lote/Item.
- 18.3. Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.
- 18.4. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 18.5. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os Lotes 02,03,04,05 e 06 da presente licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Já o Lote 01 destinam-se a ampla concorrência.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal Santana do Acaraú não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



19.3. O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração proceder à aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

20. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Caberá à **SECRETARIA DE SAÚDE** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

21. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

21.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias demandantes, em momento oportuno. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS / DA AMOSTRA

- 22.1 As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Municipal.
- 22.2 O quantitativo expresso neste Termo não significa que a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços, na forma do que dispõe o Decreto nº 7.892/13.
- 22.3 Caso a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú entenda ser imprescindível, poderá a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação ser(em) convocada(s) a apresentar(em) amostra(s) do(s) material(is) no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da sua notificação ou via e-mail ou outro instrumento equivalente, em que será(ão) avaliada(s) amostra(s) do(s) produto(s) por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.
- 22.3.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela PREGOEIRA, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 22.3.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a PREGOEIRA analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 22.3.3 A avaliação da amostra será feita observando-se:
 - a) O atendimento a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta àquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:
 - Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, a identificação









do fabricante e a referência do produto;

- 2) Facilidade de seu uso e da qualidade do material utilizado em sua fabricação.
- 22.3.4 Por meio de Notificação por e-mail ou AR, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 22.3.5 Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial do Município e pagina da Internet.
- 22.3.6 Os produtos colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 22.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 22.3.8. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.
- 22.3.9. Reproduza-se este termo de referência na EDITAL e no edital, exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.
- 22.3.10. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Santana do Acaraú/Ce, 25 de Junho de 2021.

Albert Claudino Araújo

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.









ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO Nº ____/___

Razão S CNPJ: _ Enderec Fone: _ Banco: E-mail:	TURA MUNICIPAL DE SAN' ão de Pregão Social: co: CEP E-mail: Agência:			RAÚ - CEAI Conta:	RÁ		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DO	UNID.	QUANT.	MARCAR	V.UNT	V.TOTAL
ITEM	PRODUTO.						
				-			
						1	
VALOR DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO) Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias; Prazo de entrega: 05 (cinco) dias; O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.							
	Local e data,de de 202						
			Ass	inatura			



DECLARANTE







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins

SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na 19.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho no perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	turno,
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as per	ıas da
Lei.	
(CE), de 201	
DECLARANTE	
III.II.) 2º Modelo de Declaração:	
DECLARAÇÃO II	
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devid de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Municí SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de tod parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.	pio de dos os
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as pe	nas da
(CE), de 201	









.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 201
DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE









III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no representante legal, o(a) Sr(a)	CNPJ nº	,por intermédio de seu , portado(a)
da Carteira de Identidade nº DECLARA, sob as sanções adminis ou empresa de pequeno porte nos impedimentos previstos no §4 do ar	e CPF strativas cabíveis e sob as p termos da legislação vigento	enas da lei, ser microempresa e, não possuindo nenhum dos
CE, _	de	de 201
	(Representante Legal)	









ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2506.01/2021 -PP/SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 2506.01/2021 -PP/SRP VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2506.01/2021 -PP/SRP do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da Secretaria de Saúde – Sr(a) Gestora do Registro de Preços, e pelo(s)
representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O presente instrumento fundamenta-se:
- a) No Pregão Presencial Nº 2506.01/2021 -PP/SRP,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- e) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIO-X E LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DR. JOSÉ ARCANJO NETO, NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/ CONFORME TERMO DE REFERENCIA.., e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





4.1 - Caberá a Secretaria de Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade

contratante.

2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 21/2017 - 07 de Junho de 2017 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 6.4 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.
- 6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.









- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 21/2017 - 07 de Junho de 2017.
- 7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Prefeitura de Santana do Acaraú - Av. São João,75, Bairro Centro, Santana do Acaraú - Ceará.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.









CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira— Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:









- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Pregão Presencial Nº 2506.01/2021 -PP/SRP e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2506.01/2021 - PP/SRP Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.2.1. Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:

FONRECEDO	O CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UND QTD MARCA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$









CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

- 10.1 O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú no horário de expediente.
- 10.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.
- 10.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 10.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.
- 10.6 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial da União.
- 10.7 O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.
- 10.8 O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.
- 10.9 Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços. Prefeitura de Santana do Acaraú Av. São João,75, Bairro Centro, Telefone: (88) 3647-1103 Santana do Acaraú Ceará
- 10.10 Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.
- 10.11 As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial da União.
- 10.12 O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial da União.
- 10.13 É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.
- 10.14 Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 10.15 O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.









10.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Nº 2506.01/2021 -PP/SRP** e em lei.
- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira — A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 2506.01/2021 -PP/SRP.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.









CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **ORDEM DE COMPRA** de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 2506.01/2021 -PP/SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2506.01/2021 -PP/SRP e das demais cominações legais, o licitante que:
 - a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
 - b) Apresentar documentação falsa.
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - d) Cometer fraude.
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.
 - f) Fizer declaração falsa.
 - g) Cometer fraude fiscal.









Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capitulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Santana do Acaraú ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Santana do Acaraú, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos. Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – Secretaria de Saúde

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE	CPF N°
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA:	









ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__. RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE XXXXXXX SECRETÁRIO: XXXXXXXXX

ANEXO II				
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	/202			

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNE	CEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE: E-MAIL:	

REPRESENTANTE: RG: CPF: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202_.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ELEFONE: E-MAIL:

REPRESENTANTE:

RG:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:









ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202___.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

I	DATA:_							
١	MUNICÍ	cumento é parte integrante da PIO DE Santana do Acaraú - Ceai n face à realização do Pregão Pres	rá e as E	mpresas	de Preços cujos preço	nº, cel os estão a seguir	ebrada entre registrados p	or
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	

ITEM 1
ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR:





ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2506.01/2021 -PP/SRP CONTRATO N.º PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2506.01/2021 -PP/SRP
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA, CONFORME SEGUE ABAIXO:
Aos dias do mês de do ano de , nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, por intermédio do (INDICAR ORGÃO CONTRATANTE), , C.N.P.J. N.º , neste ato representada pelo ,
Senhor(a) , Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa com sede na , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr.
, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2506.01/2021 -PP/SRP, do PROCESSO Nº, pelo presente instrumento avençam um contrato de SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIO-X E LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DR. JOSÉ ARCANJO NETO, NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/ CONFORME TERMO DE REFERENCIA, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIO-X E LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DR. JOSÉ ARCANJO NETO, NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/ CONFORME TERMO DE REFERENCIA.., conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 2506.01/2021 -PP/SRP - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º 2506.01/2021.









			CHANIT	MARCA	V HNIT	V. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	WARCA	V. Oldii	V. 1017.12
01						
02						
03				<u> </u>	1	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º2506.01/2021 -PP/SRP, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos/Produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo/uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Saúde, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;









- 2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PA	RÁGRAFO S	SEGUI	NDO									
0	pagamento	será	feito	mediante	crédito	aberto	em	conta	corrente	em	nome	da
CC	NTRATADA	no Ba	nco	•				2				

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$	() e onerará
recursos orçamentários no subelemento econômico nº	
natureza da despesa	

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.









PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- 1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- 2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- 4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- **5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.









CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Santana do Acaraú, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE</u>

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO</u>

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde através do servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.







13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- **14.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _2506.01/2021 PP/SRP e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº __/___/SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **14.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **14.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santana do Acaraú.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
_	